REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 52/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) há competência do Município estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e políticas públicas da gestão municipal voltadas para a eficiência e eficácia da mobilidade reduzida;
b) essas políticas públicas inclusivas tornam-se afirmativas quando são efetivamente implantadas e usufruídas pela população alvo;
c) já se encontra funcionando o Núcleo de Atendimento à Criança com Paralisia Cerebral (NACPC), que atende a 420 crianças e adolescentes, segundo dados da própria entidade;
d) é necessária a instalação de equipamentos adequados em outras praças da Cidade, como meio de contemplar todas as crianças com algum tipo de deficiência;
e) a inclusão melhora a autoestima da criança, que passa a conviver no espaço público com outras crianças e, consequentemente, a interagir e trocar experiências;
f) esta iniciativa melhorará as funções cognitivas da criança e seu desenvolvimento psicomotor, contribuirá para a sua evolução, além de fazer de Salvador uma cidade inclusiva,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a adoção, por meio da Secretaria de Manutenção do Município (SEMAN), de praças públicas e parque acessível, com equipamentos para crianças com mobilidade reduzida, em Salvador.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Heber Santana**

Waldir Pires